

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

### **TIPO: MAIOR TAXA ADMINISTRATIVA**

LUIZ CARLOS FOLADOR, Prefeito de CANDIOTA e Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO RIO JAGUARÃO – CIDEJA, no exercício de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e legislação regulamentar subsequente, que institui a MODALIDADE PREGÃO, e Decretos Executivos nº 4.031, de 06/9/2006 e nº 4.832, de 28/09/2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para constarem de registro de preços, a serem fornecidos em quantidade compreendida entre aquelas informadas máximas, para futuras aquisições parceladas, quando deles o CIDEJA tiver necessidade, utilizando-se de recursos de tecnologia da informação – Internet de acordo com o disposto neste Edital.

#### **1. DO OBJETO LICITADO**

- 1.1 O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**, contendo quantitativo de caronas, órgão requerente, especificações dos produtos, cadastro de fornecedores, aceite do fornecedor, número do lote, quantidade solicitada, data da solicitação, data limite para o empenho, módulo para anexos de emissão de documentos conforme especificações mínimas constantes do Anexo I, de acordo com este Edital, e seus anexos, que fazem parte integrante desta licitação.
- 1.2 Englobam os serviços o apoio técnico para elaboração de contratos das compras públicas, apoio em gestão e fiscalização dos contratos firmados entre fornecedores detentores de Atas de Registro de Preços do CIDEJA e os municípios consorciados.
- 1.3 Implantação, configuração e manutenção de licença de uso sistema de gestão de caronas de atas de registro de preços contendo, interface pública com os órgãos de controle e fiscalização, limitador individual do limite da carona, limitador do quantitativo de total de itens para o carona, limitador e controle do prazo de empenho pelo órgão requerente quantitativo de caronas, órgão aderente, especificações dos produtos, cadastro de fornecedores, aceite do fornecedor, número do lote, quantidade solicitada, data da solicitação, módulo para anexos de emissão de documentos e demais especificações técnicas constantes na referência técnica do Edital.
- 1.4 No julgamento das propostas será adotado o critério de atender toda a legislação vigente sobre Registro de Preços maior percentual de TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, que será aplicada sobre o valor total de cada carona de ata de registro de preços, levando-se em conta a compatibilidade com as especificações técnicas e demais estipulações constantes deste Edital.
- 1.5 A taxa de máxima relativo as caronas é de no mínimo 1,0% (um por cento) e de no máximo 3,0% (três por cento).

- 1.6 A existência de registro de preços não obriga a empresa a conceder carona e firmar contratações com outros órgãos além dos associados ao CONSÓRCIO CIDEJA.
- 1.7 Será devido à taxa de carona somente quando autorizado à adesão/carona pela empresa e efetivada a contratação pelo órgão aderente a ata de registros de preços do CONSÓRCIO CIDEJA
- 1.8 O pagamento das taxas ficarão a cargo das empresas detentoras de atas de registro de preços e a empresa a ser contratada pelo CIDEJA para fornecer o software, conforme prazos e condições estabelecidos nos editais licitatórios, não havendo ônus financeiro ao Consórcio e aos municípios – consorciados ou não consorciados.
- 1.9 O valor das taxas será partilhado pela metade entre a empresa contratada e o CONSÓRCIO CIDEJA, sendo descontado os tributos relativo a emissão da nota fiscal (valor líquido da nota).
- 1.10 Após receber o pagamento a empresa terá até 5 (cinco) dias úteis para transferir os valores ao Consórcio.
- 1.11 A transferência será realizada para a conta bancária do CIDEJA.
- 1.12 Em todos os editais a serem lançados pelo CONSÓRCIO CIDEJA, objetivando registro de preços, será estipulado nos editais a taxa de utilização do sistema de gestão de caronas de atas de registro de preços.
- 1.13 Ocorrendo empate serão adotados os critérios estabelecidos no teste de conformidade.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

- 2.1-** Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado que apresentarem os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.
- 2.2-** Estão impedidas de participar empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir na previsão do parágrafo único do artigo 97 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

## **3. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITAÇÕES”**

- 3.1-** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão devem credenciar-se no sistema eletrônico perante o provedor do sistema da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões para obter a senha e acessar os serviços disponibilizados na área de acesso restrito.
- 3.2-** O aplicativo pode ser acessado através do endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

### **3.3. ACESSO AO SISTEMA**

- 3.3.1-** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 3.3.2-** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

## **4. DA PROPOSTA FINANCEIRA**

### **4.1. NA PROPOSTA ELETRÔNICA O LICITANTE DEVERÁ:**

- a) **INFORMAR** o percentual da taxa de administração para gestão de adesões de atas de registro de preços do CONSÓRCIO CIDEJA;

b) **ANEXAR** arquivo de proposta com o percentual da taxa de administração, sem emendas ou rasuras, que conste todos os dados da empresa (CNPJ, razão social, endereço, telefone, etc.), e deve ser assinada pelo **representante legal da empresa** devidamente identificado e qualificado.

c) **MARCAR** no sistema o interesse de obter tratamento diferenciado para ME ou EPP, conforme preceitua a Lei complementar nº 123/2006 e Lei nº11.488/07.

d) **ANEXAR** arquivo, no prazo de até 2 (duas) horas, após a sessão de lances encerrada, de **nova proposta com o percentual** nas condições do disposto na letra b) acima, atualizado ao valor arrematado nos lances do pregão, **sob pena de desclassificação**.

#### **4.2. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA ELETRÔNICA E LANCES**

**4.2.1-** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.2.2-** Não serão aceitos percentuais acima de 3,00% (três por cento), sendo a proposta desclassificada antes ou após a disputa.

**4.2.3-** Serão desclassificadas as propostas omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**4.2.4-** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital..

**4.2.5 -** A Proposta deverá consignar expressamente, o percentual de taxa de administração.

**4.2.6 -** A taxa apresentada na proposta deve incluir todos os custos e despesas inerentes a prestação dos serviços, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

#### **4.3 - DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA ESCRITA**

**4.3.1-** A proposta deverá apresentar o percentual da taxa de administração e não será aceito percentual diferente ao estabelecido no item 1.4 deste edital, sob pena de desclassificação do licitante.

**4.3.1.1.** Na taxa apresentada na proposta serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil, despesas de instalação e do completo funcionamento e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os materiais, objeto desta licitação.

**4.3.1.2.** Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, materiais e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

**4.3.1.3.** A taxa apresentada na proposta será considerada suficiente para a utilização do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

**4.3.2-** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e propostas sem assinatura do licitante, rasuradas ou incompreensíveis;

**4.3.3-** A taxa deverá ser expressa em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a

vírgula, sendo permitida a taxa mínima de 1,% (um por cento) e máxima de 3% (três por cento).

**4.3.4-** O valor da proposta escrita final, sendo superior a proposta eletrônica será retificada, mantendo-se o valor arrematado nos lances do pregão.

**4.3.5-** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, substituições das propostas ou de quaisquer documentos já entregues.

**4.3.6-** Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da disputa do pregão.

**4.3.7-** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital.

## **5. DA HABILITAÇÃO**

5.1 - Para fins de habilitação no presente certame a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente e sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. - A licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e a todo e registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**b)** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**c)** Prova de regularidade expedida pela Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social - INSS).

**d)** Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual Tributos Diversos) do domicílio da sede da licitante;

**e)** Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal (Tributos Diversos) do domicílio da sede da licitante;

**f)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

**g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**h)** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da sessão.

**i)** Declaração formal, firmada por representante legal da empresa, sob as penas da lei, de cumprimento ao Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição da República Federal, disposto no Inciso V, Art. 27, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente, conforme **ANEXO II** do Edital.

j) Declaração atualizada, firmada por representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, conforme preceitua a Lei complementar nº 123/2006, aos itens que couber, conforme modelo do **ANEXO III**.

k) Alvará de Licença expedido pelo órgão municipal da sede da empresa, devidamente válido.

l) Atestado de capacidade técnica emitido por órgão público de experiência comprovada de uso na gestão.

## **6. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**6.1.** Após a empresa ser declarada vencedora, a intenção recursal deverá ser imediata e motivada, devidamente registrado no campo de acolhimento de recurso do sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **no prazo de até 4 (quatro) horas** após ser declarado vencedor, no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**6.2.** Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**6.3.** Caso não haja recurso, ou decididos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira adjudicará o item e a autoridade competente ratificará a decisão da Pregoeira e/ou da Procuradoria do Município e homologará em todo ou em parte o procedimento licitatório.

**6.4.** Os interessados deverão acompanhar o andamento do pregão no sistema, para saber o prazo de manifestar e intenção de recurso.

**6.5.** Toda e qualquer informação adicional, antes ou depois do pregão, decorrente após a publicação do edital, tais como informação sobre interposição de recurso ou impugnação, esclarecimentos de dúvidas, resultados de pareceres, da documentação da proposta financeira, serão publicados no sistema eletrônico utilizado pela Administração.

## **7 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**7.1.** Do Contrato a ser assinado pelo vencedor da concorrência, constarão as cláusulas necessárias previstas no Artigo 55, da Lei 8.666, de 21/06/93 e legislação subsequente e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma dos Artigos 77 a 79, desse mesmo diploma legal.

**7.1.1.** Esgotados todos os prazos recursais, o CONSÓRCIO CIDEJA convocará o vencedor da concorrência para assinar o Contrato através do representante legal da empresa, sob pena de decair do direito à contratação.

**7.1.2.** A licitante vencedora terá o prazo de até 10 (DEZ) dias úteis para assinatura do Contrato, contados da data do recebimento da convocação feita por escrito pelo CONSÓRCIO CIDEJA

**7.1.3.** Se no prazo de até 10 (DEZ) dias úteis o representante ou procurador devidamente designado, não comparecer junto ao CONSÓRCIO CIDEJA, na Rua Andrade Neves, nº 2077, 6º andar, para firmar o respectivo contrato, será aplicada penalidade prevista neste Edital.

**7.3.1** A indicação do preposto de que trata o item anterior deverá ser efetuada no momento da assinatura de Contrato, conforme modelo constante do **ANEXO IV** do Edital.

**7.4.** A licitante vencedora deverá manter atualizados, telefone, fax, e-mail e endereço, devendo ser comunicado ao CONSÓRCIO CIDEJA, qualquer mudança que, porventura, venha a ocorrer.

**7.5.** Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o Contrato, será convocada a segunda

classificada, intimando-se as demais participantes da fase de lances para que, em sessão pública, seja examinada a última oferta válida e verificada a aceitabilidade da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. O Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido melhor taxa, e, após, procederá à habilitação da licitante vencedora.

**7.6.** O Contrato a ser assinado terá como base a referência estabelecida neste edital.

**7.7.** É proibida a subcontratação parcial ou total do serviço objeto do presente contrato.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento da taxa fica a cargo das empresas detentoras de atas de registros de preços do CONSÓRCIO CIDEJA, não havendo ônus financeiro para o Consórcio e seus associados;

**8.2** O pagamento deverá ser realizado pela empresa detentora da ata de registros de preços, diretamente para a empresa fornecedora do software, em parcela única e até o 10º (décimo) dia após a formalização da carona ao registro.

**8.3.** O percentual da proposta não sofrerá qualquer reajuste, nos termos da Lei nº. 9.069 de 29/06/1995 e Lei nº. 10.192 de 14/02/2001-

## **9. DA DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA – DO TESTE DE CONFORMIDADE**

**9.1.** As funções obrigatórias do sistema devem ser apresentadas pelo prestador, licitante vencedor, perante comissão de avaliação, nomeada por Portaria – previamente agendada.

**9.2** Por ocasião desta demonstração, deverá ser verificada a execução das funcionalidades do software se estão de acordo conforme termo de referência.

**9.3** No mínimo 90% de todas as funcionalidades devem ser atendidas conforme conforme Termo de referência - e de acordo com a comissão de avaliação, sob pena do sistema ser declarado inapto - o que determina a desclassificação do licitante.

## **10. DAS PENALIDADES DA CONTRATADA**

**10.1.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes estarão sujeitas às seguintes penalidades, conforme as infrações: deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**10.1.2.** Manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**10.1.3.** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**10.1.4.** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**10.1.5.** Executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 5 (cinco) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**10.1.6.** Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**10.1.7.** Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a*

*Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**10.1.8.** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**10.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**10.3.** Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

## **11. DO PROCEDIMENTO**

**11.1.** Esta licitação será processada e julgada com observância nas Leis Federais nº 10.520/02, e nº 8.666/93.

**11.2.** O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, comunicando aos interessados, durante a sessão pública ou através do campo mensagens, o dia e hora do reinício da disputa.

**11.3.** A proposta de software apenas será declarado vencedora pela Pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa, uma vez cumpridas todas as exigências do edital.

**11.4.** O licitante vencedor da disputa deverá remeter a documentação em arquivo devidamente autenticada e a proposta escrita, via plataforma/ sistema provedor da disputa.

**11.5.** Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade da proposta apresentada.

**11.6.** A proponente que vier a ser **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**11.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira

**11.8.** Todas as referências de tempo no edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

**12.1.** A fiscalização dos contratos advindos deste Edital será exercida por representantes do CONSÓRCIO CIDEJA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, conforme art. 67, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**12.2.** Não obstante a (s) Contratada (s) seja (m) a (s) única (s) e exclusiva (s) e responsável (veis) pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

**12.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

**12.4.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

**12.5.** A fiscalização, controle e recebimento será efetuado por servidor/ comissão nomeado (a) posteriormente, que verificarão a quantidade/qualidade/adequação/especificação do objeto conforme características descritas, observado o disposto na alínea “a” e “b” do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/93.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar alterações do edital ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, através do e-mail, [cideja@hotmail.com](mailto:cideja@hotmail.com) ou na Sede do Consórcio situado na Rua Braúlio Farias, n° 185, Candiota/RS.

**13.2.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverá ser enviado, por escrito, exclusivamente no endereço eletrônico [cideja@hotmail.com](mailto:cideja@hotmail.com)

**13.3.** Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste sistema e através do e-mail registrado pelos interessados no ato de retirada do edital.

**13.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

**13.6.** É de responsabilidade dos participantes, acessarem o sistema para manterem-se atualizados sobre o andamento do pregão e ainda observar as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório.

**13.7.** Ao CONSÓRCIO CIDEJA fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o CIDEJA poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, n.º 10.520/02 e Decreto Executivo n.º 4.031, de 06/9/2006.

**13.8.** O CONSÓRCIO CIDEJA não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em qualquer fase do pregão.

**13.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e este Consórcio não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**13.10.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado

**13.11.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao CONSÓRCIO CIDEJA, a ser encaminhado por e-mail para [cideja@hotmail.com](mailto:cideja@hotmail.com) ou na sede do Consórcio situada na Rua Andrade Neves, n° 2077, 6º andar, Candiota/RS no horário compreendido das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura das propostas.

**13.12.** Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Leis Federais n° 10.520/02, e n° 8.666/93

**13.13.** Fica eleito o Foro da Comarca de Bagé - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



Candiota/RS, 12 de Abril de 2022.

---

LUIZ CARLOS FOLADOR  
**PRESIDENTE**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

#### **1 OBJETO**

O sistema a ser implantado é uma ferramenta para gestão de caronas de atas de registro de preços, para suporte relativo ao quantitativo de caronas, tipo de adesão, órgãos aderentes, especificações dos produtos, cadastro de fornecedores, aceite dos fornecedores, número de lotes, quantidade solicitadas, data das solicitações, data limite para empenho, anexos de documentos pertinentes ao processo de adesão de atas, a ser utilizado na rede mundial como ferramenta em ambiente seguro, com hospedagem em datacenter brasileiro, incluindo fornecimento, implantação e manutenção do software, com licença de uso. O sistema deve cumprir com a totalidade das funcionalidades exigidas neste termo de referência.

O Sistema deve ainda realizar o controle e gestão das adesões sem ônus para o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental dos Municípios da Bacia do Rio Jaguarão - CIDEJA sendo das solicitações dos municípios associados, abatendo os quantitativos solicitados individualmente até o limite disponibilizado para adesão, comunicar automaticamente no sistema quando não houver mais quantitativo suficiente, e emitir autorização para as realizações dos contratos com as empresas detentoras.

O Software terá poder de liberação para autorizar a Carona, conforme os cálculos e quantitativos disponíveis.

O Software terá poder de liberação para autorizar a Carona, conforme os cálculos e quantitativos disponíveis. Englobam o objeto dos serviços a serem contratados, o apoio técnico ao CIDEJA e aos municípios consorciados para elaboração de contratos oriundos de licitações do CIDEJA, e suporte para gestão e fiscalização de contratos firmados entre fornecedores detentores de Atas de Registro de Preços do Cideja e municípios consorciados.

#### **2 SISTEMA**

##### **2.1 FUNÇÕES ESSENCIAIS – Sistema de Gestão de Caronas de Registro de Preços**

- 2.1.1 Gerenciar integralmente as Atas de Registro de Preços com as informações atualizadas automaticamente no momento de inserção, alteração ou exclusão;
- 2.1.2 Possibilitar acesso aos órgãos de controle e fiscalização externa e interna;
- 2.1.3 Ter abas de acesso com os seguintes títulos: Dashboard, Usuários e Atas;

Disponibilizar o detalhamento da Ata, com informações de:

- 2.1.4 Quantidade homologada do edital,
- 2.1.5 Número do edital,
- 2.1.6 Unidade de fornecimento,
- 2.1.7 Vigência da ata,

- 2.1.8 Marca dos produtos,
- 2.1.9 Valor unitário,
- 2.1.10 Quantitativo disponível,
- 2.1.11 Saldo para aceite,
- 2.1.12 Quantidade solicitada;
- 2.1.13 Disponibilizar as especificações da Ata,
- 2.1.14 Descritivo do Produto,
- 2.1.15 Nº da Ata,
- 2.1.16 Número Processo Adm,
- 2.1.17 Órgão Gerenciador,
- 2.1.18 Município do Órgão Gerenciador,
- 2.1.19 Estado do Órgão Gerenciador,
- 2.1.20 Deve prever quantitativo de Carona de duas vezes, conforme decreto federal nº 9.488/18, abatendo o quantitativos de Caronas e deixando o saldos bem expostos;
- 2.1.21 Disponibilizar o prazo de duração das atas que é de 12 meses, conforme art. 15, §3º, inc. iii, da lei nº 8.666, de 1993, com relógio ao inverso decrescente;
- 2.1.22 Disponibilizar o prazo de 90 dias, conforme decreto federal nº 9.488/18, com relógio inverso decrescente, para conclusão do empenho e compra, e quando não se realizar o quantitativo solicitado se restabelece;
- 2.1.23 Disponibiliza campo para registro, acompanhamento e monitoramento do empenho;
- 2.1.24 Disponibilizar a data de início e término das Atas;
- 2.1.25 Disponibilizar controle do limitador individual de 50% do quantitativo registrado para carona com software de Gestão de Atas conforme decreto federal nº 9.488/18, inciso § 3º.
- 2.1.26 Deve gerar Modelo de Ofício de Adesão/Carona ao órgão Gerenciador e;
- 2.1.27 Deve gerar Modelo de Ofício para fornecedores em resposta a solicitação autorizando ou não a adesão.
- 2.1.28 Deve gerar Modelo Ofício Padrão 03 (três) Orçamentos de Orientação ao Órgão Solicitante da adesão/carona quanto a necessidade de buscar Conferência do junto ao Órgão Carona da Pesquisa de Preços para demonstrar Vantagem art. 22, do decreto 7.892/13, a “carona” será autorizada quando houver justificativa plausível do órgão, que será divulgada;
- 2.1.29 Deve gerar Modelo Ofício Padrão de Solicitação de Adesão/Carona ao Órgão Solicitante.
- 2.1.30 Fornecer Pesquisa de Preços relacionados a contratos firmados pelo CONSÓRCIO CIDEJA aos órgãos solicitantes;
- 2.1.31 Disponibiliza campo para registro, acompanhamento e monitoramento do empenho;
- 2.1.32 Disponibilizar campo para gestar a administração dos contratos entre municípios associados ao consórcio e as empresas fornecedoras.

## 2.2 REQUISITOS TÉCNOLÓGICOS

- 2.2.2 Disponibilizar arquitetura web para acesso e atualização de dados;
- 2.2.3 Atualizar dados on-line;
- 2.2.4 Deve ser compatível com qualquer sistema operacional;
- 2.2.5 Disponibilizar interface gráfica;
- 2.2.6 Permitir acesso simultâneo às bases de dados;
- 2.2.7 Possibilitar pesquisas e atualizações às bases de dados via Internet com controle dos níveis de acesso, sem limite de número de usuários;

- 2.2.8 Possibilitar o armazenamento, a recuperação e a classificação correta dos caracteres da língua portuguesa (Português – Brasil): minúsculas, maiúsculas, cedilha e caracteres especiais;
- 2.2.9 Utilizar data no formato dia/mês/ano, sendo este último com 04 (quatro) dígitos,
- 2.2.10 Ser capaz de elaborar estatísticas com geração automática de gráficos;
- 2.2.11 Garantir segurança na forma de registro e gerenciamento dos dados;
- 2.2.12 Possibilitar acessos simultâneos para atualização dos registros das bases de dados;
- 2.2.13 Possibilitar acesso simultâneo ilimitado para consultas;
- 2.2.14 Manter distinção clara entre as bases de dados pertencentes a cada Ata de Registro de Preços, ainda que sejam montadas sobre o mesmo sistema gerenciador de banco de dados e o aplicativo executado sobre um único servidor, sem prejuízo da integração de dados e de procedimentos entre as Atas de Registro de Preços;
- 2.2.15 Possibilitar a integração com o sistema de banco de dados de gerenciamento da prefeitura;
- 2.2.16 Possibilitar o tratamento e armazenamento de documentos digitais em diversos formatos;
- 2.2.17 Possibilitar o download dos arquivos digitais;
- 2.2.18 O banco de dados utilizado pelo sistema deve ser Oracle e PostgreSQL;
- 2.2.19 O sistema deverá ser disponibilizado em plataforma WEB e ser compatível com os principais navegadores de Internet do mercado: Microsoft Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox;
- 2.2.20 Disponibilizar software em língua portuguesa;
- 2.2.21 Expandir ou incluir novos módulos sob demanda;
- 2.2.22 Oferecer arquitetura web para o terminal de consultas e serviços aos usuários: consulta, reserva, definição de perfil de área de interesse;
- 2.2.23 Ser compatível com qualquer sistema operacional;
- 2.2.24 Apresentar data no formato dd/mm/aaaa (língua portuguesa);
- 2.2.25 Possuir capacidade de armazenamento de no mínimo 10 mil de atas de registros;
- 2.2.26 Permitir a entrada e atualização dos dados on-line;
- 2.2.27 Oferecer segurança na integridade dos registros;
- 2.2.28 Identificar alterações feitas no sistema e os responsáveis;
- 2.2.29 Apresentar Padrão UTF8;
- 2.2.30 Permitir acesso simultâneo de usuários;
- 2.2.31 Permitir acesso ilimitado de usuários;
- 2.2.32 Apresentar níveis diferenciados de acesso ao sistema (senhas);
- 2.2.33 Utilizar senhas criptografadas;
- 2.2.34 Armazenar e recuperar documentos digitais em diversos formatos;
- 2.2.35 Apresentar e emitir Ofício padrão e relatórios;
- 2.2.36 Ambiente responsivo desktop e mobile;
- 2.2.37 Processo de Recuperação de Informações, permitindo:
- 2.2.38 Processo de Divulgação da Informação**
  - a) Permitir impressão;
  - b) O módulo de pesquisa on-line deve ser compatível com os principais browsers do mercado.

### **3 Suporte técnico e manutenção corretiva do software**

Devem ser fornecidos obrigatoriamente o suporte, a manutenção corretiva e a atualização do software durante a vigência contratual.

Compreendem o contrato de manutenção do software os serviços abaixo descritos:

- a) Manutenção corretiva do software licenciado;
- b) Fornecimento e implantação das atualizações;
- c) Apoio técnico no período de implantação de novas versões, tendo em vista a eventual conversão de aplicações decorrentes de novos dispositivos ou componentes introduzidos;
- d) Fornecimento de referência completa do canal de atendimento e suporte técnico do produto ofertado, com a nomeação e o telefone do(s) responsável(eis) técnico(s) que possa(m) responder questionamentos sobre todas as características do produto em pauta, durante o período da garantia de atualização e de vigência contratual;
- e) O início do atendimento de suporte do produto deve ser ilimitado, com o acesso ao para atendimento de chamados em língua portuguesa (durante o horário comercial), incluindo o atendimento telefônico e o atendimento via e-mail, deverá se dar em até 1 (um) dia útil, após a abertura do chamado.

Descrição do objeto são os constantes do quadro abaixo:

Descrição	Percentual
<b>Taxa administrativa para gestão de caronas de atas de registros de preços</b>	<b>3,0%</b>

---

LUIZ CARLOS FOLADOR  
**PRESIDENTE**

## ANEXO II

(EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA)

### PROPOSTA COMERCIAL

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

Apresenta-se proposta para prestação do objeto da presente licitação, Pregão Eletrônico nº XXX/2022, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO, TELEFONE:

EMAIL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF.:

BANCO. AGÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA:

#### 2. OBJETIVO E PERCENTUAL DE TAXA

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
1	Implantação, configuração e manutenção de licença de uso de sistema de gestão de caronas de atas de registro de preços, possibilitando interface pública aos órgãos de controle e fiscalização, limitador individual do limite da carona, quantitativo limitador de total de itens, limitador e controle do prazo de empenho, quantitativo de caronas, tipo de adesão, órgão requerente, especificações dos produtos, cadastro de fornecedores, aceite do fornecedor, número do lote, quantidade solicitada, data da solicitação, módulo para anexos de emissão de documentos e demais especificações técnicas constantes na referência técnica do Edital. O Sistema deve ainda realizar o controle e gestão das adesões sem ônus para o CIGA, sendo das solicitações dos municípios associados, abatendo os quantitativos solicitados individualmente até o limite disponibilizado para adesão, comunicar automaticamente no sistema quando não houver mais quantitativo suficiente, e emitir autorização para as realizações dos contratos com as empresas detentoras.	3,0%
PERCENTUAL (POR EXTENSO):		

**OBS.: No percentual de taxa administrativa cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que**

**incidam sobre a contratação.**

**Parágrafo Único:** O Software terá poder de liberação para autorizar a Carona, conforme os calculos e quantitativos disponiveis.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: no mínimo 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Local e Data:

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

RG:

Cargo:

---

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CF

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXX/2022** que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

---

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**





## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

(Nome da empresa) ....., CNPJ n.º  
....., sediada.....(endereço completo),  
declara, sob as penas da lei, declara que pretende utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45  
da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, **de que se enquadra como microempresa,  
empresa de pequeno porte ou MEI.**

Local e data.

---

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**

## ANEXO V

(somente para fins de contrato)

### MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nome da empresa), entidade de direito privado, estabelecida na rua (.....), nº (...), CEP (.....), cidade (.....), estado (...), inscrita sob o CNPJ nº ( ..... ), representada pelo Sr. (a) ....., **declara sob as penas da lei**, que (nome), residente e domiciliado na rua (.....) nº. (.....), cidade (.....), inscrito no CPF nº (.....), endereço eletrônico (.....), telefone para contato nº (.....) atuará como preposto da contratada junto ao Contrato nº ( ...../.....), celebrado com o CONSÓRCIO CIDEJA, em conformidade ao art. nº 68 da Lei nº 8.666/1993.

Local e data.

---

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (somente para fins de contrato)

Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Que entre si fazem de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO RIO JAGUARÃO - CIDEJA**, pessoa jurídica de direito público composto por **XX municípios consorciados**, com sede em Candiota (RS), na rua Braulio Farias, nº 186, Candiota-RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Candiota e Presidente do CIDEJA, Senhor **Luiz carlos Folador**, denominado neste ato de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu responsável.

#### I – DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, contendo quantitativo de caronas, órgão requerente, especificações dos produtos, cadastro de fornecedores, aceite do fornecedor, número do lote, quantidade solicitada, data da solicitação, data limite para o empenho, módulo para anexos de emissão de documentos conforme especificações estabelecidas no edital de origem relativo a concorrência do processo de contratação, para utilização do Consórcio Público dos Municípios do Extremo Sul, referente ao Pregão Eletrônico nº **XXX/2022**.

#### II – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços serão executados num período mínimo de 12 (doze) meses, dispondo de suporte de forma permanente e continuada durante os dias úteis da semana, em horário de expediente do Consórcio. O suporte será feito à distância, presencial no escritório da contratada ou nas dependências do Consórcio, quando se fizer necessário. As atividades presenciais no consórcio devem ser agendadas com antecedência mínima de 48 horas e limitadas a 8 horas mês. Os serviços de atendimento presencial terão as despesas de deslocamento e hospedagem por conta da Contratante.

#### II – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA TERCEIRA: os pagamentos serão efetivados por meio de taxa administrativa, conforme estabelecido nas alíneas abaixo:

- a) Em contratações firmadas com os municípios consorciados ao CIDEJA incidirá a taxa equivalente a 1% sobre o total do valor contratado entre a empresa fornecedora detentora da ARP do CIDEJA e os municípios consorciados;
- b) Em relação à taxa de carona, será devido o **percentual de XX%** sempre que autorizado a carona pela empresa beneficiada detentora da ata de registro de preços e efetivada a contratação pelo órgão aderente;

- c) Não haverá ônus financeiro ao Consórcio e aos municípios, o pagamento das taxas ficam a cargo dos fornecedores detentores de atas do SRP – beneficiados pelas adesões;
- d) Em todos os editais pelo SRP do CONSÓRCIO CIDEJA, estará estabelecida às taxas de administração para gestão de caronas de atas de registro de preços e contratos.
- e) A existência de registro de preços não obriga a empresa a conceder carona e firmar contratações com outros órgãos além do CONSÓRCIO CIDEJA
- f) As taxas são obrigações acessórias e serão devidas somente após o efetivo aceite dos fornecedores em atender as demandas dos órgãos solicitantes;
- g) O Licitante reconhece que a utilização do *sistema eletrônico de gestão de atas de registro de preços* implica o pagamento de taxas de utilização, **sempre que** previsto nos editais de origem as contratações.
- h) O Licitante autoriza a empresa fornecedora da licença de uso do software a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização referidas, **nos prazos e condições definidos no edital de origem da contratação.**
- i) Nos editais das licitações será acrescido o anexo “Termo de Adesão ao sistema eletrônico de gestão de atas de registro de preços”, documento o qual os licitantes terão de preencher os dados da empresa e assinar ciência sobre a taxa de administração para as caronas.

CLÁUSULA QUARTA: O valor da taxa administrativa não poderá ser reajustado.

### III – DOS PRAZOS:

CLÁUSULA QUINTA: O prazo estipulado para o presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado com fulcro no inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, limitado a 48 (quarenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA: O(A) Contratado(a) é responsável pelos danos que causar, por culpa ou dolo, na execução do contrato, a terceiros.

### IV – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

CLÁUSULA SÉTIMA: O não cumprimento do objeto do presente contrato implicará nas penas previstas nos art. 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: O(A) Contratado(a) está sujeito(a) às penalidades previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na execução dos contratos.

CLÁUSULA NONA: O(A) Contratado(a) reconhece, expressamente, o direito da empresa rescindir unilateralmente o contrato pela sua inexecução total ou parcial, com a aplicação das sanções contratuais, legais e regulamentares.

CLAUSULA DÉCIMA: O presente contrato rege-se, no que for omissis, pelas condições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que o(a) Contratado(a) declara conhecer e acatar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato é intransferível não podendo o(a) Contratado(a) subcontratar ou sub-empregar o objeto do mesmo, sem a expressa autorização do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_ como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interposição das cláusulas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentais.

\_\_\_\_\_/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

<p>Vistos da Assessoria Jurídica.</p> <p>Em ____/____/____.</p> <p>Dr. _____</p> <p>OAB/RS _____</p>
--